



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10/06/2008, às 15:38
9907 / estagiário

Congresso Nacional

MPV 434

00041

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 11/02/2008	Proposição: Medida Provisória nº 434, de 4 de junho de 2008			
Autor: Deputado Jair Bolsonaro	Nº do Prontuário			
☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☒ Modificativa ☐ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐				
Artigos: 2º	Parágrafo:	Inciso:	Alinea:	Pág. 1

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso II do art. 42 da Medida Provisória nº 434 a seguinte redação:

"Art. 42.

II - para as aposentadorias concedidas e pensões instituídas após 19 de fevereiro de 2004:

- a) quando ao servidor que deu origem à aposentadoria ou à pensão se aplicar o disposto nos arts. 3º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, e no art. 3º da Emenda Constitucional no 47, de 5 de julho de 2005, será percebida na aposentadoria, o equivalente ao último vencimento básico somado à média dos valores recebidos da GDAIN ou da GDACABIN, durante o período de atividade.
- b) quando ao servidor que deu origem à aposentadoria ou à pensão **NÃO** se aplicar o disposto nos arts. 3º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, e no art. 3º da Emenda Constitucional no 47, de 5 de julho de 2005, aplicar-se-á para fins de cálculo das aposentadorias e pensões, o disposto na Lei nº 10.887, de 2004."

JUSTIFICATIVA:

Manter o padrão de remuneração na aposentadoria dos servidores e evitar assim uma distorção inconcebível na essência da integralidade dos proventos, que correspondem à totalidade da remuneração prevista nas Emendas Constitucionais 41/2003 e 47/2005.





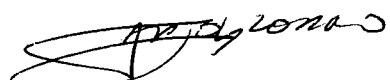
Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 11/02/2008	Proposição: Medida Provisória nº 434, de 4 de junho de 2008			
Autor: Deputado Jair Bolsonaro	Nº do Prontuário			
☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☒ Modificativa ☐ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐				
Artigos: 2º	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág. 2

quando cumpridas as exigências estabelecidas nos artigos citados. Destaque-se que remuneração é a importância resultante do somatório de todos os valores recebidos, independentemente do título, pelo servidor público. Não faz sentido o governo conceder reajuste ao mesmo tempo em que suprime direitos já conquistados no passado.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2008.


DEPUTADO JAIR BOLSONARO

